

Gerência Executiva Administrativa e Financeira
Rua 05 - Quadra 14 Lote 05 - Bairro Centro Político e Administrativo - Cuiabá-MT - CEP 78049-919
Telefone: (65) 99648-8050 - www.cramt.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 17/2024/CRA-MT

PROCESSO Nº 476909.000791/2024-70

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte dos participantes durante o evento "ERPA CENTRO-OESTE 2024". O evento tem como objetivo o encontro de profissionais de Administração da região Centro-Oeste, cujo tema central será "O futuro da Administração no Agronegócio Sustentável", com realização do Conselho Regional de Administração de Mato Grosso, nos dias 15 à 17 de Abril de 2024 no auditório plenarinho da Federação das Indústrias de Mato Grosso, em Cuiabá/MT.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de serviço de transporte se dá pela necessidade de que os participantes que participarão do evento "ERPA CENTRO-OESTE 2024" virão de diferentes regiões do estado de Mato Grosso, bem como do Brasil. Estes participantes que vêm de longe, dentre eles palestrantes e painelistas, podem enfrentar desafios em encontrar transporte adequado e em coordenar horários de chegada e partida. Um serviço de van pré-agendado reduz o tempo gasto nesses preparativos e garante que os participantes cheguem ao evento a tempo. Ao facilitar o transporte para estes participantes, poderemos aumentar a probabilidade de que esses indivíduos realmente compareçam ao evento. Oferecendo este tipo de serviço de transporte para os participantes refletirá positivamente na imagem do evento "ERPA CENTRO-OESTE 2024" e do Conselho Regional de Administração de Mato Grosso (organização que o promove). Além disso, com a contratação deste serviço demonstraremos cuidado com os participantes e um esforço em proporcionar uma experiência positiva desde o início.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. Descrição:

- Data do evento: 15 à 17 de Abril de 2024
- Quantidade: 02 (duas) Vans (mínimo 15 lugares cada van)
- Saída do Hotel Paiaguás: 18:30 horas - Destino: Assembleia Legislativa
- Retorno às 22:00 horas da Assembleia Legislativa para o Hotel Paiaguás

Dia: 16/04 (3ª feira)

- Saída do Hotel Paiaguás - 08:00 horas - Destino: Federação das Indústrias (FIEMT)
- Saída FIEMT às 12:00 horas - Destino: Shopping Pantanal (almoço 12:00 às 13:00 horas)
- Saída do Shopping Pantanal 13:30 horas para o destino ao Centro Sebrae Sustentabilidade
- Saída do Centro Sebrae Sustentabilidade às 16:00 horas - Destino: Hotel Paiaguás
- Saída do Hotel Paiaguás às 18:00 horas - Destino: Federação das Indústrias (FIEMT)
- Saída da Federação das Indústrias (FIEMT) às 22:00 horas - Destino: Hotel Paiaguás

Dia 17/04 (4ª feira)

- Saída do Hotel Paiaguás às 08:00 horas - Destino: Federação das Indústrias (FIEMT)
- Saída da FIEMT às 12:00 horas - Destino: Shopping Pantanal (almoço 12:00 às 14:00 horas)
- Saída do Shopping Pantanal às 14:00 horas - Destino: Federação das Indústrias (FIEMT)
- Saída da Federação das Indústrias (FIEMT) às 22:00 horas - Destino: Hotel Paiaguás

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 4.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:
- 4.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado para este fim, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21.
- 4.3. Atentar para que durante a vigência do presente contrato seja mantida a situação de regularidade relativa à seguridade social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal da CONTRATADA, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 4.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, após o devido atesto da nota fiscal/fatura.
- 4.5. Transmitir ao preposto da CONTRATADA toda e qualquer demanda.
- 4.6. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.
- 4.7. Designar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 4.8. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à CONTRATADA.
- 4.9. Responder pelas consequências de suas ações ou omissões.
- 4.10. O abastecimento será por meio de autorização de abastecimento.
- 4.11. Comunicar à CONTRATADA quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do(s) serviço(s).
- 4.12. a **CONTRATADA** obriga-se a:
- 4.13. Nomear preposto para acompanhamento da prestação dos serviços, que deverá seguir as orientações demandadas pelo CRA-MT.
- 4.14. Assumir todos e quaisquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados; assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta contratação.
- 4.15. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 4.16. Zelar pela perfeita execução dos serviços.
- 4.17. Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Termo de Referência.
- 4.18. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem.
- 4.19. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CRA-MT ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto.
- 4.20. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- 4.21. Entregar os serviços ou produtos nos prazos e condições especificados.

4.22. Manter seus empregados e/ou prepostos, quando em serviço, devidamente identificados, mediante o uso permanente de crachás.

4.23. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

- a) Fornecer o serviço de acordo com as condições, especificações qualitativos e quantitativos estipulados neste Termo de Referência;
- b) Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
- c) Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, e produto no qual forem constatados falha, defeito, incorreção ou qualquer dano;
- d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto;
- e) Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- f) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados da Lei nº 14.133/21;
- g) Manter todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira;
- h) Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus colaboradores;
- i) Cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Termo.

6. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações. A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções gerenciais. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, a Dispensa de Licitação e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no artigo 75, da Lei nº 14.133/2021 que prevê em seu quando pode ocorrer a dispensa de licitação.

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

*§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão ser observados:*

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à contratação de que trata este Termo de Referência, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.04-016 - Serviços de Transporte e Condução.

8. LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O deslocamento será realizado dentro da cidade de Cuiabá - MT.

9. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado via transferência bancária mediante atesto de execução da realização do serviço e apresentação de Nota Fiscal;

9.2. O CNPJ/CPF constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho;

9.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

9.4. A Nota Fiscal do serviço entregue deverá ser remetida com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data de seu vencimento, não havendo problemas, emitir o Aceite Definitivo;

9.5. Junto com a Nota Fiscal deverá apresentar a comprovação de regularidade junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) e, no caso, de pessoa física, a certidão de quitação eleitoral (exigência prevista no art. 7º, § 1º, III do Código Eleitoral), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

9.6. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida;

9.7. O aceite do serviço entregue por força desta contratação será feito mediante ateste das

Notas Fiscais, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente prestados;

9.8. Em hipótese alguma serão pagos serviços que não foram realizados.

10. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Nos termos do artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição; A responsabilidade pela gestão e fiscalização desta contratação ficará a cargo da Coordenação de Administração e Finanças, através dos servidores indicados e designados pela Diretoria, que também serão responsáveis pelo recebimento e atesto do documento de cobrança.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Assim, diante do exposto acima, entendemos ser **VIÁVEL** a contratação da solução demandada. Em cumprimento ao disposto na IN 94/2022/SGD/ME, Art. 11, § 2º, o presente documento segue aprovado e assinado pelo responsável da Contratação e pela autoridade máxima do órgão.

Cuiabá/MT, 19 de Março de 2024.

Atenciosamente,

Adm. Wilians Silva Salustiano
Coordenador Administrativo e Financeiro
CRA-MT n.º 6.045



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Wilians Silva Salustiano, Coordenador(a) Administrativo(a) e Financeiro(a)**, em 03/04/2024, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Lécio Victor Monteiro da Silva Costa, Diretor(a)**, em 04/04/2024, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. César Alberto Miranda Lima dos Santos Costa, Presidente**, em 05/04/2024, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **2521879** e o código CRC **D6A2BBE9**.

